



INFORMAÇÃO nº 28

INSTRUÇÕES de REGATA PADRÃO (2)

PARA QUE SERVEM

As Instruções Regata Padrão servem para uniformizar critérios e facilitar aos velejadores e treinadores a sua rápida leitura (através da Parte II – Suplemento) e fixarem de uma só vez a parte das instruções que passarão a ser usadas em todas as provas (Parte I – Base).

Servirão também para facilitar a todos os Clubes a tarefa de elaborar Instruções para as prova que realizam.

ENTRADA EM VIGOR DAS INSTRUÇÕES DE REGATA PADRÃO

As Instruções de Regata Padrão foram enviadas para todos os Clubes, Associações e Árbitros no dia 19 janeiro.

Foram enviadas para o CIMAV no dia 12 janeiro pois vão organizar as PANs de Laser e 420 com início em 10 fevereiro, ou seja, foram enviadas 29 dias antes das provas.

As Instruções de Regata Padrão

ENTRAM EM VIGOR NO DIA 26 DE JANEIRO 2018

SÃO OBRIGATÓRIAS

As Instruções de Regata Padrão **serão usadas obrigatoriamente nas seguintes Provas:**

- **Campeonatos Nacionais**
- **Provas de Apuramento Nacionais.**
- **Provas do Ranking de Campeonatos Nacionais**

- **Campeonatos Ibéricos realizados em Portugal**

No entanto, se os organizadores assim o desejarem, poderão ser utilizadas em outras provas.

ANÚNCIOS DE REGATA

O Conselho de Arbitragem também publicou o Anúncio de Regata Padrão, mas a este é dada maior liberdade de formato e conteúdo pois, como o próprio nome indica, trata-se de um elemento de divulgação e publicidade da prova, enquanto as Instruções de Regata são um documento meramente técnico.

As informações acerca de outros acontecimentos como eventos sociais, lista de patrocinadores, alojamentos e facilidades de alimentação, amarrações e/ou armazenagem, reparações, lojas de material náutico, etc. deverão estar indicadas no Anúncio de Regatas ou em folhas separadas anexas às Instruções de Regata.

PRAZOS

Os Regulamentos Desportivos da FPV (RD/FPV) nos Artigos 7.1 e 7.2, determinam certos prazos que devem ser cumpridos pelos clubes organizadores para envio destes documentos para aprovação.

O Conselho de Arbitragem, a quem compete a referida aprovação, tem de receber:

- ***O Anúncio de Regatas até 45 dias antes da prova***
- ***As Instruções de Regata até 15 dias antes da prova.***

IDIOMA

Os Anúncios e Instruções de Regata para todas as referidas provas deverão ser produzidos ***em língua portuguesa*** e nos modelos publicados (Artigo 7.3 dos RD/FPV).

Quando se justifique, poderá ser produzida em anexo uma tradução para outro idioma, mas somente no caso de participação de atletas estrangeiros.

24.01.2018